



PUBLICADO EM 22/12/05
LEI Nº 019/2005
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES: VEREADORES MARCOS PAZ, IVONE PIEREZAN, EDENILSON CARRARO, GENILDO MENDES, MARIA MARILENE ZATTI E JEFERSON LUIZ TOMAZONI.

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

APROVADO

SESSÃO

22/12/2005

RUBRICA

ALTERA O INCISO XI, ACRESCE PARÁGRAFOS E RENUMERA O §3º DO ART. 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1994, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 74 da Lei Complementar nº 001/1994, de 24 de novembro de 1994, alterado pela Lei Complementar nº 017/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 ...

...
XI. *Mercearias, armazéns e sacolões*

7 às 20h

...
"§3º Para os fins desta Lei entende-se por mercearias, armazéns e sacolões, aqueles estabelecimentos comerciais que possuam área de venda inferior à 300 m² e trabalhem em regime familiar.

§4º Os estabelecimentos comerciais, exceto bares e similares, poderão funcionar pelo período diário de 24 horas, respeitadas as especificações a serem regulamentadas por Decreto do Executivo.

§5º O não cumprimento do horário estabelecido neste art. Implicará em multa fixada no Anexo I da presente Lei Complementar".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 21 de dezembro de 2005

EDENILSON CARRARO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2005,
DE 28.12.2005.

TABELA 1, do Anexo II

V - TABELA DE VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
PROFISSIONAIS, PARA INCIDÊNCIA DO ISSQN, EM UFSGO (ESTIMATIVA)

ESPECIFICAÇÃO	Valores em UFSGO anual
(VETADO)	



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TABELA 2, do Anexo II

**IV - TABELA DE VALORES DE MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL,
PARA INCIDÊNCIA DO ISSQN, SEGUNDO O TIPO E PADRÃO DA
EDIFICAÇÃO, POR METRO QUADRADO(M²) EM UFSGO. (ART. 26).**

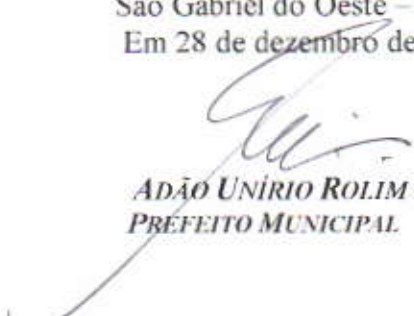
USO DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO				
	ÚNICO	POPULAR	BAIXO	MÉDIO	ALTO
(VETADO)					

TABELA 3, do Anexo II

**III - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
1. Lista de Serviços do Anexo I: Itens 01 - 03 - 10 - 15 - 18 - 19 - 21 - 22 - 26 - 28.	5,0%
2. Demais itens da lista de serviços.	3,0%

São Gabriel do Oeste - MS
Em 28 de dezembro de 2005.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL.



Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 - E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PUBLICADA EM DECORRÊNCIA DA REJEIÇÃO DO VETO TOTAL, PELA CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 28.03.06.

**ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2005,
DE 28.12.2005.**

TABELA 1, do Anexo II

**V - TABELA DE VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS,
PARA INCIDÊNCIA DO ISSQN, EM UFGO (ESTIMATIVA)**

ESPECIFICAÇÃO	Valores em UFGO anual
1. profissionais de nível superior (medicina humana)	40,0
2. profissionais de nível superior (medicina veterinária)	25,0
3. profissionais de nível superior (fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, bioquímicos, dentistas, etc)	25,0
4. profissionais de nível superior (engenheiros em geral, arquitetos e paisagistas)	25,0
5. profissionais de nível superior (advogados, administradores, contadores, economista)	25,0
6. Serviço prestado por profissional de nível médio	10,0
7. profissionais autônomos	10,0
8. Serviço prestado por taxista e ou transporte de aluguel	10,0
9. Serviço prestado por moto-taxista	6,00

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 2, do Anexo II

IV - TABELA DE VALORES DE MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA INCIDÊNCIA DO ISSQN, SEGUNDO O TIPO E PADRÃO DA EDIFICAÇÃO, POR METRO QUADRADO(M²) EM UFGO. (ART. 26).

USO DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO				
	ÚNICO	POPULAR	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Residencial - Alvenaria	-	3,0	4,5	7,0	10,0
Residencial - Madeira	-	2,0	3,0	5,0	6,0
Comercial - Alvenaria	-	4,0	5,5	8,0	10,0
Comercial - Madeira	-	3,0	4,0	6,0	8,0
Galpão	-	3,0	4,5	7,0	10,0
HONORÁRIOS DOS ARQUITETOS, ENGENHEIROS CIVIS, ETC					0,50

TABELA 3, do Anexo II

III - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
1. Lista de Serviços do Anexo I: Itens 01 - 03 - 10 - 15 - 18 - 19 - 21 - 22 - 26 - 28.	5,0%
2. Demais itens da lista de serviços.	3,0%

São Gabriel do Oeste - MS
Em 28 de dezembro de 2005.

Adão Unirio Rolim
ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 - E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

